



Proteauto
TRUCK

AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-870, BRASIL
TEL: (41) 3040 8132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-382
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR
TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

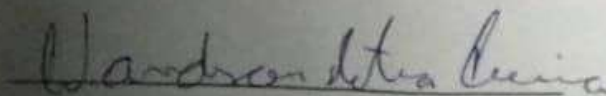
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ❑ O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ❑ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ❑ Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ❑ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- ❑ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ❑ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ❑ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.


ASSOCIADO

CONCEIÇÃO DO PARA 26 de Maio de 2022

**Proteauto**
TRUCK

AV. BRASIL 4641 - SL 10 - 9-8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR. 87011-970. BRASIL
TEL. (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG. 35702-36.
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**DADOS IMPLEMENTO 3**

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 283.232,00

TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 1.327,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano diamante

DANOS MATERIAIS:

R\$ 120.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Vidro p/ Brisa

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

DANOS CORPORAIS:

R\$ 60.000,00

APP R\$50.000,00:

Não

PROTEÇÃO A TERCEIROS:

R\$ 200.000,00

VENCIMENTO:

Dia 5 - (30 Dias)

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim)

DANOS MORAIS:

R\$ 20.000,00

ASS. RESIDENCIAL:

Não

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes d
ronário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização d
pedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO
EÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIACÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NI
ETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

CONCEIÇÃO DO PARA 26 de Maio de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

AV. BRASIL 4841 - SL 10. 9. 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 87 - CNPJ: 36.527.395-0001/22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG 35703-080
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO

ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL

WANDERSON DUTRA PEREIRA

CPF/CNPJ

01590523601

ENDEREÇO:

Rua: JOAQUIM ANTÔNIO VILELA Nº 40 - CS

CELULAR DO ASSOCIADO

(37) 999158471

TELEFONE P/CONTATO 1

(37) 999169580

03778188011

CIDADE:

CONCEIÇÃO DO

PARA

E-MAIL:

jussararibeirodemello@gmail.com

DATA DE NASCIMENTO

04/05/1987

NÚMERO ÚNICO

1653580961

14420552

UF

MG

CEP

35668000

BANCÁRIOS

BANCO:

Nº AGÊNCIA:

TIPO DE CONTA:

Nº CONTA:

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

FAVORECIDO:

CPF/CNPJ DO FAVORECIDO:

VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

WANDERSON DUTRA PEREIRA

MARCA:

MERCEDES-BENZ

MODELO:

Axor 2540 S 6x2 2p (diesel)

CHASSI:

9BM9584618B584366

PLACA:

MRV7H40

RENAVAN:

00956572596

VALOR POR EXTENSO:

Cento e setenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais

COR:

BRANCA

ANO DE FAB/ MODELO:

2008/2008

VALOR:

R\$ 173.232,00

CÓDIGO FIPE:

509246-9

IMPLEMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

WANDERSON DUTRA PEREIRA

MARCA:

GUERRA

MODELO:

C.ABERTA

CHASSI:

9AA07102GDC122290

PLACA:

ONP4225

RENAVAN:

00569882788

VALOR POR EXTENSO:

Cinquenta e cinco mil reais

COR:

CINZA

ANO DE FAB/ MODELO:

2013/2013

VALOR:

R\$ 55.000,00

IMPLEMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:

WANDERSON DUTRA PEREIRA

MARCA:

GUERRA

MODELO:

C.ABERTA

CHASSI:

9AA07082GDC122291

PLACA:

ONP2595

RENAVAN:

00569882958

VALOR POR EXTENSO:

Cinquenta e cinco mil reais

COR:

CINZA

ANO DE FAB/ MODELO:

2013/2013

VALOR:

R\$ 55.000,00

CONCEIÇÃO DO PARA

26

de

Maio

de

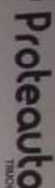
2022

Wanderson Dutra Pereira

ASSOCIADO

[Assinatura]

REPRESENTANTE



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEANT
AV. PREF. ALBERTO MONZA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOAS - RJ, CEP. 26100-260
TEL. (041) 3044.4110/3044.2571 - FAX: 041 3044.3389 - E-MAIL: PROTEANT@PROTEANT.COM.BR - WWW.PROTEANT.COM.BR - WWW.PROTEANT.COM.BR

WANDERSON DUTRA PEREIRA

MERCEDES-BENZ Axor 2540 S 6x2 2p (diesel)

26/05/2022

NUMERO UNICO
1653580961

LEGENDA OK = BOM F = FALTA

A = AVARIADO EDITAR FOTOS

LATERAL DIREITA

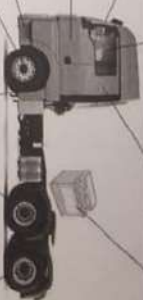
Diagrama de um caminhão com setas apontando para as partes e uma tabela de verificação correspondente.

TRACÇÃO	LANTERNA, TRAVESSA	VAZÃO PORTA	RETRÓVISOR
OK	OK	OK	OK
ADJ	ADJ	ADJ	ADJ

RODA	RODA	PARABRISA	RODA	ESTRUTO
OK	OK	OK	OK	OK
FIC	FIC	ADJ	FIC	ADJ



LATERAL ESQUERDA

[illegible]

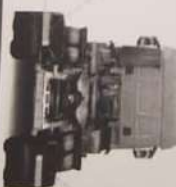
FRONT

OK	OK	OK
ATD	ATD	ATD
OK	OK	OK
ATD	ATD	ATD



TRASEIRA

LANTERNA ESQ OK OK LANTERNA DIR OK OK



ACESSÓRIOS

PARACHOLE	OK
PROTON CANTER	OK
PAROL ESO	OK

OK	OK	OK
OK	OK	OK

TESTE DE FUNCIONAMENTO

Veículo funciona? ()

OK

Journal of Interpersonal Violence

3



WANDERSON DUTRA PEREIRA

01590523601

\$450.00

Quatrocentos e cinquenta reais

FORMA DE PAGAMENTO

[illegible]

O valor da taxa de capitalização tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na circulação, valorizá-lo e cobrir despesas, adquiridas pelos novos representantes.

CONCEIÇÃO DO PARA 26 de Maio de 2022

REPRODUCED FROM THE

$$Z_0$$

R\$	R\$ 450,00
-----	------------

Verificado _____ de _____ de _____
No. día _____

por esta única via da **NOTA PROMISSÓRIA** paguê

Qualquer valor de 29.722,363,00

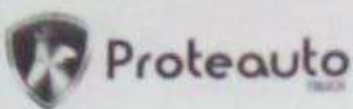
EM MARCHA CORRENTE
DESTE PMS

WANDERSON LUTRA PEREIRA
07/06/2015 01:59:05Z 16/01

015940521601

NOTA PROMISSÓRIA

Endereço: Rua JOAQUIM ANTONIO VIEIRA Nº 40
Assinatura do Cliente



F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Interdependência, 85 - Loja 1 - Zona 06 - CEP: 07020-600 - Maringá/PR
CNPJ: 06.720.360/00-01
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/ Razão Social:
WANDERSON DUTRA PEREIRA
CPF/ CNPJ:
01590523601

Placa/ RENAVAM:
1653580961

Modelo:
MERV7H40

Valor:
R\$ 450,00

Valor por Extensão:
Quatrocentos e cinquenta reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:
R\$ 450,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:	Data:
Valor:	Data:
Valor:	Data:
Valor:	Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:	Agência:	Conta:	Banco:
--------	----------	--------	--------

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:	Parcelas:	Bandeira:	Número do Cartão:
--------	-----------	-----------	-------------------

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

CONCEIÇÃO DO PARA 26 de Maio de 2022

Wanderson Dutra Pereira

ASSOCIADO

[Assinatura]

REPRESENTANTE

[Assinatura]

ASSINATURA CLIENTE

ASSINATURA VISTORADOR

Cláusula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Consideram-se as partes como CONTRATATADO o locador e como CONTRATANTE o locatário sendo:

CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504
Bairro	Cidade Nova
Município/UF	Passo Fundo/RS
Cep	99.022-032
Responsável	Charles Durr
CPF	888.696.870-15
Telefone	(54) 3698-8800
Email	luis@saeggo.com.br

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	MNV7H40
CHASSI	98M9584618B584366

Cláusula 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do CONTRATADO, instalado em veículo do CONTRATANTE, locado pelo CONSIGNATÁRIO, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o CONTRATANTE e o CONSIGNATÁRIO.

2.1 DO CONTRATANTE - Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o CONTRATADO, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 DO CONSIGNATÁRIO - Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do CONTRATANTE conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 DO CONTRATADO - Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a CONTRATANTE e o CONSIGNATÁRIO.

2.4 DO EQUIPAMENTO - Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do CONTRATADO para o CONTRATANTE.

Wanderson Dutra Pereira

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	1º PU	Versão 2022-04-18
---	--	-------	-------------------

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo fabricante.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a nenhuma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços. a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos (motoristas) faltarem ao dia e horário agendados, será considerado "viagem improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FOM

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo/RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

CONCEIÇÃO DO PAPA, 26 de Maio de 2022

Handwritten signature
CONTRATANTE | CPF/CNPJ 036 01 015 905

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do CONTRATADO disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitais condições em atendimento ao objeto.

2.6 DO SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o CONTRATANTE permanecer ativo no quadro associativo do CONSIGNATÁRIO conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, caso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1. O CONTRATANTE se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo CONTRATADO para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2. O CONTRATANTE indenizará ao CONTRATADO, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamento, corrigido anualmente pelo IGP-M, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento, caberá à CONTRATADA requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o CONTRATANTE com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O CONTRATADO responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5. O CONTRATANTE reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indifferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o CONTRATADO por eventuais danos, suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6. O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o CONTRATANTE e o CONSIGNATÁRIO vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o CONSIGNATÁRIO utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do CONTRATADO com finalidade específica de mbr sinistro.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1. A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo CONTRATANTE no telefone número (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na página web do CONTRATADO (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do CONTRATADO.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo CONTRATADO.

Waldemar Xeta Luine

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: WANDERSON DUTRA PEREIRA		Nascimento: 04/05/1987				
		Celular: (37) 999458471				
CPF/CNPJ: 9159052/001		Telefone:				
RG/IE: 14420552		E-mail: wasson@brasilnet.com.br				
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: Rua JOAQUIM ANTONIO VILELA		Bairro: BOM JESUS DO OESTE				
Número: 48		Complemento: 05				
CEP: 35060000		Cidade/UF: CONCEIÇÃO DO PARANÁ/MG				
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
MRTVH40	00956572596	9BM9584610B584366	MERCEDES-BENZ	AMG 2540 S 842 3p (Diesel)	BRANCA	2008/2008

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicando, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do gnd e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que a minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do gnd e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

Wanderson Dutra Pereira

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhama - MG, CEP: 35710-000
Tel. (44) 99750-0923

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

WANDERSON DUTRA PEREIRA _____
inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 01.590523601 _____

com endereço na Rua/Avenida _____, CEP: 35668000 _____
nº 10 _____ Cidade/UF _____ CONCEIÇÃO DO IARA - MG _____

doravante denominado (a) simplesmente _____
WANDERSON DUTRA PEREIRA _____

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Varzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 26 / 05 / 20 22.

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.598.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhama/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

WANDERSON DUTRA PEREIRA _____
declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos da uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de ARL Representações Comerciais LTDA decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

CONCEIÇÃO DO IARA, 26 de Maio de 20 22.

Wander Dutra Pereira
(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
 CNPJ: 08.042.707/0001-00 - RUA ANTONIO GERVASIO SILVA, 90 - JD. PRIMAVERA - BH-ACAP/BAHIA
 TEL.: (41) 3015.1022

CLIENTE

Nome Completo
WANDERSON DUTRA PEREIRA

Endereço
Rua: JOAQUIM ANTÔNIO VILELA

Cep/Cidade
01590523601

Telefone
(37) 999158471 - (37) 999169580 - (37) 999367575

Código Único
1653580961

Bairro
BOM JESUS DO OESTE

Nº
40

Complemento
CS

Email
jussararibeirodemello@gmail.com

RG
14420552

DADOS DO CONTRATO (conforme aplicável)

Tipo
☐ Nova Adesão/Ativação ☐ Reativação

Data de Instalação

Data para Pagamento Mensal

CLIENTE

Fabricante
MERCEDES-BENZ

Ano/Modelo
2008/2008

Marca/Modelo
Axor 2540 S 6x2 2p (diesel)

Placa
MRV7H40

Renavam
00956572596

Nº Chassi
9BM95846188584366

Cor
BRANCA

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor da Adesão
R\$ 450,00

Valor da Irensaliçada
R\$ 1.327,00

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (41) 99156-0925
5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.
8. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima

CONCEIÇÃO DO PARÁ 26 de Maio de 2022

Wanderson Dutra Pereira
 Assinatura Cliente

[Assinatura]
 Consulto / Representante

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

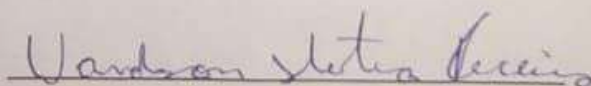
TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

CONCEIÇÃO DO PARA, 26 de Maio de 2022



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)